

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 28/01/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 (“Resolução 81”), ele deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido e os votos por meio dele proferidos contabilizados para a computação do quórum na AGE, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada, física ou eletronicamente, pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. É imprescindível que as informações sobre o acionista acima sejam preenchidas com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CPF (ou CNPJ), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos por meio do presente Boletim, deverão preenchê-lo indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações.</p> <p>A Companhia esclarece que a AGE será realizada de forma exclusivamente digital, de forma que irá disponibilizar a seus acionistas a possibilidade de participar por meio de sistema eletrônico de participação a distância. Desse modo, os acionistas podem optar por participar da AGE via sistema eletrônico de participação a distância ou por meio do envio do presente Boletim.</p> <p>A Proposta da Administração que detalha as matérias para deliberação neste Boletim, bem como os prazos, procedimentos e orientações para cadastro e acesso ao sistema eletrônico para participação a distância, encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.pdg.com.br/), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme as orientações:</p> <p>(1) Envio de Instruções de Voto à Companhia: O Acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio de instruções de voto diretamente à Companhia deverá remeter à Companhia exclusivamente para o e-mail: ri@pdg.com.br: (i) uma via digitalizada do boletim de voto a distância relativo à AGE; e (ii) a documentação exigida para a participação do Acionista na AGE, sendo:</p> <p>1.1. Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade com foto;</p> <p>1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b.1) ato societário de eleição do administrador que comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica; ou (b.2) procuração assinada por pessoa com poderes para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; e (c) cópia simples do documento de identidade com foto do representante do acionista pessoa jurídica; ou</p> <p>1.3. Acionistas Fundos de Investimento: o representante da administradora ou da gestora do fundo, além da cópia simples do documento de identidade com foto do representante que comparecer à AGE, bem como os documentos societários mencionados no item (1.2) relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.</p> <p>Os Boletins, acompanhados da respectiva documentação, serão considerados apenas se recebidos pela Companhia em até 7 (sete) dias antes da AGE, ou seja, até 08 de janeiro de 2025. Nos termos do artigo 46 da Resolução 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento do boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado acima: (i) o recebimento do boletim, bem como se o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.</p> <p>(2) Envio a Prestadores de Serviços:</p> <p>2.1. Envio ao Escriturador. O acionista que assim desejar poderá transmitir as suas instruções de voto para a AGE ao escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PDG REALTY S.A. EMPREENDE E PARTICIPACOES de 28/01/2025

2.2. Envio ao Custodiante. Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverão verificar os procedimentos para votação com a instituição custodiante da ação.

2.3. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: Acionistas que possuam ações da Companhia custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante) devem enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, sendo que, neste caso, o voto exercido será sempre considerado pela quantidade total de ações do referido acionista.

O prazo para que sejam recebidas as instruções pelos agentes escriturador e de custódia também é de 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 08 de janeiro de 2025, ou outra data específica indicada pelo respectivo prestador de serviço.

Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações
A/C Departamento de Relações com Investidores
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-903
São Paulo, SP
E-mail: ri@pdg.com.br.

A Companhia informa que disponibilizará sistema eletrônico de votação a distância e ressalta que a AGE será realizada de forma exclusivamente digital, sendo que as orientações sobre o acesso ao sistema encontram-se detalhadamente descritas no Edital de Convocação e na Proposta das Administração para a AGE, disponibilizados no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e na página da Companhia (<https://ri.pdg.com.br>).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br
Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

1. A nova proposta de retificação do fator de grupamento aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 10 de julho de 2024 ("Grupamento"), a fim de realizar o grupamento da totalidade das 1.743.505.577 (um bilhão e setecentas e quarenta e três milhões e quinhentas e cinco mil e quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 125 (cento e vinte e cinco) ações para formar 1 (uma) ação (fator de grupamento)

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

2. Sujeito à aprovação do Grupamento, a alteração do caput do artigo 7º do estatuto social da Companhia, de modo a contemplar o novo número de ações em que se dividirá o capital social após o Grupamento

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PDGR3]

3. Sujeito à aprovação do Grupamento, a outorga de poderes para os Diretores da Companhia tomarem todas as medidas necessárias para operacionalizar e efetivar o Grupamento

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 28/01/2025

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____